

## **EDITAL DE CONVOCAÇÃO**

A Prefeitura Municipal de Altinópolis, por meio da Secretaria Municipal da Família, Desenvolvimento Social e Segurança Alimentar, torna público a realização de Processo de Seleção/Credenciamento para inscrição de eventuais interessados em integrar o PROGRAMA FRENTE POPULAR DE TRABALHO para o ano de 2017, conforme Lei Complementar Municipal nº 96, 11 de setembro de 2017, regulamentada pelo Decreto nº 153, de 27 de outubro de 2017, obedecidos os critérios previstos neste Edital.

### Das inscrições:

As inscrições estarão disponíveis no Centro de Referência em Assistência Social - CRAS sito na Rua Mato Grosso, 333, nos dias 06 e 07 de novembro de 2017, das 08h00 às 17h00.

Todos os inscritos passarão por análise social, que consistirá em entrevistas com assistentes sociais da municipalidade que, a seu critério, desde que julgado necessário, poderão realizar diligências para a constatação e verificação das informações prestadas e a realidade social dos inscritos.

Em razão do caráter social do programa que visa o atendimento de excepcional interesse público, não serão admitidas inscrições de aposentados e pensionistas.

Somente poderão ser inscritos no PROGRAMA FRENTE POPULAR DE TRABALHO os legalmente capazes e maiores de 18 (dezoito) anos.

### Auxílio Financeiro:

Os beneficiários do presente programa não terão qualquer vínculo empregatício com o Município e farão jus a um auxílio mensal cujo valor será de 01 (um) salário mínimo mensal.

O auxílio financeiro a ser fornecido ao beneficiário do presente programa possui caráter indenizatório e os valores despendidos a seu título não terão natureza salarial, nem constituirão quaisquer espécies remuneratórias, não se incluindo na base de cálculo para efeito de apuração de gastos com pessoal a que se reporta o art. 18 da Lei de Responsabilidade Fiscal e não se configura como rendimento tributável, nem sofrerá incidência da contribuição previdenciária.

### Do Contrato e do Prazo:

O prazo de contrato da Frente Popular de Trabalho será de 06 (seis) meses, podendo ser prorrogado uma única vez por igual período.

Findo o prazo estabelecido, o assistido será automaticamente excluído da Frente Popular de Trabalho, com o cancelamento do pagamento do auxílio financeiro.

Nos casos de exclusão do programa por vencimento de prazo, somente serão novamente admitidos na “Frente Popular de Trabalho” os assistidos após o cumprimento de carência mínima de 04 (quatro) meses, desde que mantidas as mesmas condições avaliadas para o seu ingresso.

### Das áreas de atuação:

As áreas de atuação da “Frente Popular de Trabalho” ficam delimitadas as atividades de limpeza e conservação de ruas, avenidas, terrenos públicos ou privados, logradouros públicos, arborização e paisagismo de locais públicos, limpeza de córregos e serviços, evitando-se inclusive a proliferação de moscas, mosquitos e outros insetos, combate a surtos ou visando a sua prevenção bem como serviços afins.

### Das vagas e da Jornada de Trabalho:

Ficam abertas 12 (doze) vagas para a inclusão no PROGRAMA FRENTE POPULAR DE TRABALHO, com jornada de atividades de 40 (quarenta) horas semanais, sendo que 04 (quatro) horas serão destinadas para participação em cursos, palestras, estudos, capacitações, alfabetização e outras atividades ministradas pela Secretaria de Assistência Social ou outros órgãos da administração municipal, a critério da coordenação do programa.

### Requisitos:

São requisitos para adesão ao programa:

- 1 – ter idade mínima de 18 anos;
- 2 – estar desempregado;
- 3 – não estar recebendo benefício previdenciário e não participar de outro programa assistencial equivalente;
- 4 – residir no Município de Altinópolis há pelo menos 02 (dois) anos;
- 5 – estar em ordem com as obrigações militares e direitos civis, políticos e eleitorais;
- 6 – não ter sido demitido ou exonerado a bem do serviço público;
- 7 – não ser aposentado ou estar em idade de aposentadoria compulsória;

### Dos Documentos:

Os interessados em ingressar no programa deverão obrigatoriamente apresentar os documentos originais abaixo relacionados no ato da inscrição, inclusive de todos os familiares que habitem a mesma residência:

- 1 – RG;
- 2 – CPF;
- 3 – Título de Eleitor;
- 4 – Carteira de Trabalho;
- 5 – Holerite ou recibo de pagamento de pensão, benefício assistencial e/ou aposentadoria (atual);
- 6 – Comprovante de residência (recente)
- 7 – Número de telefone para convocação do candidato – Obrigatório;
- 8 – Certidão de nascimento dos menores que ainda não possuam RG;

Critérios de Desempate:

Para efeito de desempate entre os inscritos, serão observados, sucessivamente, os critérios de:

- 1 – com menor renda *per capita*;
- 2 – maior número de dependentes crianças e adolescentes com até 16 anos de idade completos;
- 3 – maior tempo de desemprego;
- 4 – maior idade

Para publicidade do presente, determino que o mesmo seja afixado nos locais de grande circulação, publicado na imprensa oficial, bem como no sítio da Prefeitura Municipal – [www.altinopolis.sp.gov.br](http://www.altinopolis.sp.gov.br).

Altinópolis, 30 de outubro de 2017.

JOSÉ ROBERTO FERRACIN MARQUES  
Prefeito Municipal